



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

**TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA** e o **CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, visando a prestação dos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar de média complexidade para atendimento de usuários SUS na rede municipal de Londrina e região da 17ª Regional de saúde pelos Hospitais Estaduais Doutor Anísio Figueiredo (HZN) e Doutor Eulalino de Andrade (HZS).

### **CONTRATO Nº SMGP- 0058/2014;**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Fábio Cavazotti e Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 887/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **Carlos Felipe Marcondes Machado**, residente e domiciliado nesta cidade; a seguir denominados **GESTOR MUNICIPAL** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Goiânia, 152, Centro, CEP 86020-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.445.188/0001-81, neste ato representado por **Silvio Antonio Damasceno**, residente e domiciliado no município de Prado Ferreira, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente Termo Aditivo a **supressão** mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) *do Bloco Pré-Fixado Variável item "Incentivo para assistência à População Indígena - IAPI"*.

**Parágrafo Primeiro:** Com fulcro no Art. 4º da Portaria nº MS/GM 416/2018, de 23 de Fevereiro de 2018, os efeitos financeiros retroagirão a Março de 2018.

**Parágrafo Segundo:** Em virtude desta alteração, o quadro financeiro, previsto no inciso I da Cláusula Sexta, passa a vigor da seguinte forma:

<b>Programação Orçamentária para os Hospitais HZN e HZS</b>		<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
<b>Pré-fixado Fixo</b>	Incentivo para a contratualização, implementação das ações e melhoria da qualidade da assistência - Hospitais HZN e HZS	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
<b>Pré-fixado Variável</b>	Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais Hospital Dr. Anísio Figueiredo (HZN)	R\$ 370.500,00	R\$ 4.446.000,00
	Procedimentos Hospitalares e Ambulatoriais Hospital Dr. Eulalino de Andrade (HZS)	R\$ 297.500,00	R\$ 3.570.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 738.000,00</b>	<b>R\$ 8.856.000,00</b>
<b>Pós-fixado</b>	Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Alta Complexidade (HZN)	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
	Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Alta Complexidade (HZS)	R\$ 10.251,15	R\$ 123.013,80
	FAEC - Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares (HZN)	R\$ 95.000,00	R\$ 1.140.000,00
	FAEC - Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares (HZS)	R\$ 93.748,85	R\$ 1.124.986,26
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 208.000,00</b>	<b>R\$ 2.496.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 946.000,00</b>	<b>R\$ 11.352.000,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI **60.001750/2018-21** e Portaria nº MS/GM 416/2018, de 23 de Fevereiro de 2018, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO**

Ficam convalidados os atos praticados a competência Março de 2018.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 18/06/2014, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta aprovada (1302033) pela PGM mediante Parecer Jurídico nº 819/2018 (1298899) e Despacho Terminativo 1641/2018 (1305642).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Antonio Damaceno, Usuário Externo**, em 20/08/2018, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 22/08/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) de Gestão Pública**, em 23/08/2018, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1318880** e o código CRC **B5E62CF5**.